

Portaria-CREFITO-7 nº 115/2026

Altera o Plano de Cargos de Livre Provisão do CREFITO-7, extingue o cargo de Assessor de Gestão de Projetos e Processos, incorpora suas atribuições à Superintendência e estabelece a remuneração do cargo de Superintendente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO-7, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução CREFITO-7 nº 36/2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece que os cargos em comissão se destinam exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO-7 nº 8/2025 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos de Livre Provisão do CREFITO-7;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO-7 nº 99/2026, que promoveu a reorganização da estrutura administrativa do Conselho, criou a Superintendência e extinguiu a Gerência Administrativo-Financeira;

CONSIDERANDO que as atribuições de planejamento estratégico, gestão de projetos, gestão por processos, monitoramento de indicadores e modernização administrativa apresentam relação direta com as competências institucionais da Superintendência;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da estrutura administrativa, com a eliminação de sobreposições de competências e a concentração das atividades de coordenação e gestão estratégica na Superintendência;

CONSIDERANDO o grau de responsabilidade, a abrangência das competências e a posição hierárquica do cargo de Superintendente na estrutura administrativa do CREFITO-7;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a implementação das alterações previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto, no âmbito do Plano de Cargos de Livre Provisão do CREFITO-7, o cargo comissionado de Assessor de Gestão de Projetos e Processos.

Art. 2º As atribuições anteriormente conferidas ao cargo de Assessor de Gestão de Projetos e Processos ficam incorporadas às competências da Superintendência e do respectivo cargo de Superintendente.

Art. 3º O art. 5º da Portaria CREFITO-7 nº 99/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Compete ao Superintendente:

- I – coordenar administrativamente as unidades vinculadas à Superintendência;
- II – acompanhar e promover a execução das decisões da Diretoria e da Presidência;
- III – promover a integração entre os setores administrativos e finalísticos do CREFITO-7;
- IV – supervisionar a elaboração e a execução dos planos de trabalho, programas e projetos institucionais;
- V – propor medidas de modernização administrativa, racionalização de procedimentos e melhoria dos fluxos internos;
- VI – apresentar relatórios gerenciais periódicos à Diretoria;
- VII – acompanhar a implementação das recomendações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da autonomia técnica das unidades competentes;
- VIII – apoiar a formulação, a revisão, a implementação e o acompanhamento do Planejamento Estratégico do CREFITO-7;
- IX – estruturar, organizar, manter e acompanhar o portfólio institucional de projetos;
- X – assegurar o alinhamento dos projetos e das iniciativas institucionais aos objetivos estratégicos e às normas aplicáveis aos conselhos de fiscalização profissional;
- XI – estabelecer e padronizar metodologias, indicadores, procedimentos e ferramentas destinados à gestão de projetos e processos;
- XII – atuar como unidade de referência para a adoção e a disseminação de boas práticas de governança, planejamento e gestão institucional;
- XIII – apoiar a elaboração de instruções normativas, portarias, manuais operacionais e outros atos destinados à institucionalização das práticas de planejamento, gestão de projetos e gestão por processos;
- XIV – promover a articulação entre as áreas administrativas e finalísticas para assegurar a execução integrada dos projetos institucionais;
- XV – facilitar a comunicação entre as unidades do CREFITO-7, buscando sinergia, integração e prevenção de sobreposição de esforços;
- XVI – elaborar ou supervisionar a elaboração de termos de abertura de projetos, cronogramas, matrizes de riscos, planos de comunicação e demais instrumentos de planejamento e acompanhamento;
- XVII – monitorar prazos, custos, qualidade, riscos, resultados e entregas dos projetos institucionais;
- XVIII – consolidar e apresentar relatórios gerenciais à Presidência, à Diretoria e ao Plenário;
- XIX – coordenar o mapeamento, o redesenho, a padronização e a otimização dos fluxos de trabalho institucionais;
- XX – implementar práticas de gestão por processos, com foco na eficiência administrativa, na transparência e no fortalecimento dos controles internos;
- XXI – apoiar a implementação de soluções digitais destinadas à simplificação e à automação dos processos de trabalho;
- XXII – estruturar painéis de controle e indicadores-chave de desempenho para acompanhamento dos resultados institucionais;
- XXIII – realizar análises periódicas de desempenho e propor medidas de aperfeiçoamento;
- XXIV – promover ações de capacitação e orientação interna sobre planejamento estratégico, gestão de projetos e gestão por processos;
- XXV – estimular a cultura de resultados, inovação, eficiência e melhoria contínua no âmbito do CREFITO-7;
- XXVI – manter conduta profissional compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e integridade; e
- XXVII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Diretoria ou pela Presidência.

Parágrafo único. O exercício das atribuições previstas neste artigo não afasta nem interfere na autonomia técnica, funcional ou decisória da Procuradoria

Jurídica, da Controladoria Interna e da Ouvidoria, nem nas competências legais e regulamentares das demais unidades do CREFITO-7.”

Art. 4º O Anexo II da Portaria CREFITO-7 nº 8/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica excluída a descrição do cargo de Assessor de Gestão de Projetos e Processos;

II – fica incluída a descrição do cargo de Superintendente constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º O Anexo III da Portaria CREFITO-7 nº 8/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica excluído o cargo de Assessor de Gestão de Projetos e Processos, cuja remuneração estava fixada em R\$ 11.601,73 (onze mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos);

II – fica incluído o cargo de Superintendente, com remuneração mensal de R\$ 15.186,68 (quinze mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º O cargo de Superintendente fica enquadrado no mesmo padrão remuneratório dos cargos de Chefe da Procuradoria Jurídica e de Assessor Especial.

§ 2º Os reajustes gerais incidentes sobre a remuneração dos cargos de Chefe da Procuradoria Jurídica e de Assessor Especial serão aplicados, no mesmo índice e na mesma data, ao cargo de Superintendente, preservada a equivalência remuneratória estabelecida nesta Portaria.

Art. 6º As unidades competentes deverão promover a atualização do Plano de Cargos de Livre Provedimento, do organograma institucional, dos registros funcionais e dos demais atos administrativos necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Ficam revogados:

I – a Portaria CREFITO-7 nº 101/2025;

II – as disposições da Portaria CREFITO-7 nº 13/2026 referentes ao cargo de Assessor de Gestão de Projetos e Processos; e

III – as demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo:

I – efeitos administrativos, quanto à extinção do cargo de Assessor de Gestão de Projetos e Processos e à transferência de suas atribuições, a partir da publicação desta Portaria; e

II – efeitos financeiros relativos à remuneração do cargo de Superintendente desde 5 de agosto de 2026, data da nomeação de seu ocupante pela Portaria CREFITO-7 nº 100/2026.

Parágrafo único. As diferenças remuneratórias decorrentes do inciso II deverão ser apuradas e pagas pelas unidades competentes, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e efetuados os descontos legais cabíveis.

Salvador, data indicada na assinatura eletrônica.

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago
Presidente

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE

1. Identificação

Título do cargo: Superintendente

Unidade: Superintendência

Vinculação: Diretoria do CREFITO-7

2. Natureza do cargo

Cargo de livre nomeação e exoneração, diretamente vinculado à Diretoria do CREFITO-7, com atribuições de direção, coordenação, supervisão, planejamento e gestão administrativa.

3. Missão do cargo

Coordenar e integrar as unidades administrativas do CREFITO-7, acompanhar a execução das decisões da Presidência e da Diretoria e promover o planejamento estratégico, a gestão de projetos e processos, a modernização administrativa, a eficiência institucional e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Conselho.

4. Atribuições

As atribuições do cargo de Superintendente são aquelas previstas no art. 5º da Portaria CREFITO-7 nº 99/2026, com a redação conferida por esta Portaria.

ANEXO II ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA PORTARIA CREFITO-7 Nº 8/2025

Cargo de livre provimento	Cargo comissionado
Assessor de Gestão de Projetos e Processos	Cargo extinto
Superintendente	R\$ 15.186,68



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago**, **Presidente**, em 26/08/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0518773** e o código CRC **597F7F46**.